



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CGM nº 11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM –
SP - S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da
Informação, pela PRODAM, para a "Sustentação e Melhorias de
TIC".

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência, alteração de cláusulas contratuais.

PROCESSO Nº: 6067.2016/0000124-8

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 04.545.693/0001-59, situada na Rua Libero Badaró, nº 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete Substituto, Senhor DANIEL DE PAULA LAMOUNIER, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, estabelecida na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, Condomínio New York, Los Angeles – CEP 05001-100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor ROGERIO IGREJA BRECHA JR., Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e Senhor ANDRÉ MACHADO GALVÃO, Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas II, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], RESOLVEM de comum acordo e em conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 6067.2016/0000124-8 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e Decreto nº 57.580/17, consignarem o seguinte:

Gilmar Fco. Félix do Prado
Advogado
RF 12.742-9

Aparecido Trindade de Melo
Ger. Desenh. Org. Gestão Adm.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CGM nº 11/2016

I – Nos termos do despacho autorizatório proferido no processo SEI n. 6067.2016/0000124-8, fica prorrogado por 12 (onze) meses contados a partir de 15 de julho de 2017, o prazo estabelecido no item 7.1. da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do ajuste.

II – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 3.855.482,86 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e não será aplicado reajuste econômico no período ora prorrogado.

III – As despesas para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias nºs. 32.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

IV – Ficam alterados os serviços contratados e o cronograma físico – financeiro conforme proposta PA-CGM-1700607-100 versão 3.0 que substitui a PC-CGM-160113-3" versão 2.0 e passa a ser parte integrante deste termo aditivo.

V – Fica a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** acrescida do seguinte item:

7.2 – O ajuste poderá ser rescindido, quando da formalização de nova contratação dos serviços, sem ônus às partes.

VI – Fica alterado o item 9.1 da **CLÁUSULA NONA – PREÇO E REAJUSTES** da seguinte forma:

9.1 Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

VII – Fica alterado o item **10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO** da seguinte forma:

Gilmar Eco-Félix do Prado
Advogado
RF 12.742-9

Aparecido Trindade de Melo
Ger. Desenv. Op. Gestão Adm.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CGM nº 11/2016

10.1 Observadas as formalidades legais o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestada a execução dos serviços contratados.

VIII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 11/2016, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

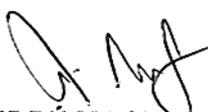
E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 14 de Julho de 2017.


DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



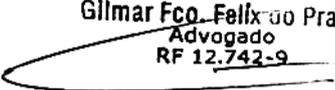

ROGERIO IGREJA BRECHA JR.
Diretor Presidente
PRODAM


ANDRÉ MACHADO GALVÃO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de
Sistemas II - PRODAM

1 – TESTEMUNHA


FABIANA LEMES JUVENTINO
RF 683.907-0
Supervisora Técnica II
CGM/SGAF/SLIC

2- TESTEMUNHA


Gilmar Fco. Felix do Prado
Advogado
RF 12.742-9


Aparecido Trindade de Melo
Ger. Desenv. de Gestão Adm.